



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

Emenda nº 02 ao PLCE 023-21 PROC. 0944-21

- Altera o caput do Art. 24 e inclui § 3º

“ Art. 24 Os recursos auferidos com o Solo Criado no Perímetro de Adesão, serão destinados ao Fundo Municipal de Gestão de Território e ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), de acordo com o previsto nos incs. I e II, art. 14 da instituídos pela Lei Complementar nº 850, de 17 de abril de 2019, a qual institui os Fundos referidos.

.....

.....

§ 3º Os recursos referidos no caput, deverão ser destinados, preferencialmente, as ações visando ao atendimento da Demanda Habitacional Prioritária, envolvendo:

I – Efetuar o levantamento das áreas públicas e privadas subutilizadas, vazias ou desocupadas, com potencial para destinação à Demanda Habitacional Social e Popular;

II – Desenvolvimento de ações específicas, utilizando o instrumento do aluguel social;

III – Desenvolver ações visando a recuperação de prédios degradados, inacabados ou sem atendimento de função social, no intuito de destinar o uso para Habitação de Interesse Social (HIS). “

Sala das Sessões,

JUSTIFICATIVA

A emenda visa adequar o uso dos recursos, que vierem a ser auferidos através do Solo Criado, ao previsto nos art. 26 e 31 do Estatuto da Cidade e ao preconizado no art. 21 do PDDUA.

Aldacir Oliboni (Líder do PT)

Pedro Ruas (Líder da Oposição)

Bruna Rodrigues (Líder do PCdoB)

Roberto Robaina (Líder do PSOL)

Daiana Santos (PCdoB)

Jonas Reis (PT)

Karen Santos (PSOL)

Laura Sito (PT)

Leonel Radde (PT)

Matheus Gomes (PSOL)



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 24/11/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 24/11/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Leonel Guterres Radde, Vereador**, em 24/11/2021, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Santos, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Laura Soares Sito Silveira, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Fagundes Ruas, Vereador(a)**, em 24/11/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0307519** e o código CRC **9F6C749A**.

